

EMENDA Nº **- CMMPV**
(À Medida Provisória 820, de 2018)

Dê-se ao inciso VIII do artigo 4º da Medida Provisória nº 820 de 2018, a seguinte redação:

“Art. 4º
VIII –segurança pública;”

JUSTIFICAÇÃO

Desnecessária a referência ao “fortalecimento do controle de fronteiras” em uma Medida Provisória protetora dos direitos das populações migrantes, inclusive seu direito à mobilidade.

Experiências históricas de recrudescimento de controles fronteiriços ensinam que estes levam à proliferação de atravessadores e traficantes de pessoas, no sentido inverso ao objetivo da norma em debate.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2018.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

